

Boletim de Serviço

Nº 453, 30 de novembro de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

RICARDO OLIVEIRA MATOSO

Gerente Administrativo

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE	4
Portaria-SEI nº 385, de 30 de novembro de 2022	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 002, de 28 de novembro de 2022	8

SUPERINTENDÊNCIA
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE
Portaria-SEI nº 385, de 30 de novembro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa, da Maternidade Escola Januário Cicco.

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	*** .423.254- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
2º	*** .571.714- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
3º	*** .632.056- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)

4º	***. 909.774- **	Não classificado	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
5º	***.853.024-**	Não classificado	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)

Art. 2º Tornar público o resultado preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde da Maternidade Escola Januário Cicco.

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	*** .598.581- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação)
2º	*** .699.544- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação)
3º	*** .571.714- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação)

4º	***. 254.874- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação)
5º	***.661.374- **	Não classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação)
6º	***853.024- **	Não classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação)

Art. 3º Tornar público o resultado preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de e-saúde da Maternidade Escola Januário Cicco.

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	*** .957.234- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
2º	*** .572.444- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)

3º	*** .040.334- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP- EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
4º	***. 661.374- **	Não classificado	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP- EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
-	***.495.774-**	Não classificado	Art. 12, da Norma SEI 2/2022-DGP- EBSERH, que dispõe sobre critérios para análise e classificação na 1ª fase do Processo Seletivo

Art. 4º O prazo de recurso são de 02 (dois) dias corridos (01.12.2022 e 02.12.2022) e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico gep.mejc@ebserh.gov.br.

Art. 5º Os extratos individuais de resultados serão enviados aos e-mails dos candidatos.

Art. 6º Esta Portaria -SEI entra em vigor em 30 de novembro de 2022.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 002, de 28 de novembro 2022

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Limpeza, Desinfecção/Descontaminação e Conservação Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, insumos, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas e ambulâncias, a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - José Wagner Freire da Costa, Matrícula SIAPE nº 21***58, Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Hotelaria;
- II - José Edivan da Silva Abreu, Matrícula SIAPE nº 11***17, Representante da Unidade de Contratos;
- III - Antonia Simone Dias da Silva Souza - Matrícula SIAPE nº 21***43, Representante do Setor de Administração.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT composta pelos seguintes colaboradores:

- I - Luciano Berto da Silva, Matrícula SIAPE nº 24***33, Representante da Unidade de Hotelaria;
- II - Maria da Conceição Araújo Fonseca, Matrícula SIAPE nº 22***81, Representante da Unidade de Apoio Operacional; e
- III - Greice Achan de Siqueira Costa, Matrícula SIAPE nº 21***92, Representante do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

- I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- IV - Definição dos prazos para análise de amostras;
- V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do certame e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GA.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo cronograma para realização das

atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual, revogando-se as disposições anteriores.

(a) Ricardo Oliveira Matoso – Gerente Administrativo